



ATA DA 82ª. (OCTOGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS (CBTU)

Aos cinco dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, às catorze horas, por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração da CBTU, empresa pública de capital fechado, CNPJ nº 42.357.483/0001-26, NIRE nº 53.5.0000875.6, sediada no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 1, Lotes 1 a 6, Ed. Telemundi II - 2º, 11º ao 14º andar, Brasília/DF - CEP 70.070-010, para deliberar sobre os temas relativos à convocação extraordinária, com a presença do presidente do colegiado, BERNARDO SOUZA BARBOSA e dos demais membros do Conselho: ANDREA MARIA RAMOS LEONEL, CIRANO LOPES DE OLIVEIRA, MANOEL RENATO MACHADO FILHO e WELERSON CAVALIERI. Também participaram o Senhor ANTONIO ELIAS ZOGHBI, presidente do Comitê de Auditoria, e os membros do Comitê, FELIPE ANTÔNIO GUIMARÃES GABRICH JÚNIOR, e RENE GUIMARÃES ANDRICH. Foram convidados o Diretor de Planejamento e Relações Institucionais e Diretor de Administração e Finanças, interino, PEDRO AUGUSTO CUNTO DE ALMEIDA MACHADO; o Chefe de Auditoria, JEFFERSON BARROS FIGUEIREDO; o Gerente Geral Jurídico, FREDERICO AUGUSTO DUARTE ALENCAR e o Gerente Técnico Corregedoria AUGUSTO PENA ELIAS SADA, para prestar esclarecimentos e auxiliar o colegiado. A Assistente Executiva RUTE PORTUGAL DOS SANTOS foi convocada para secretariar os trabalhos.

Verificando-se o quórum para instalação da reunião, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da pauta. Os membros do Conselho de Administração, únicos presentes com direito a voto, deliberaram nos termos que se seguem:

1. **Indicação de Diretor para a CBTU em cargo vago - Ata da 27ª reunião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.** O Conselho de Administração, no uso das atribuições previstas nos art. 28 e art. 67 inc. III, do Estatuto da Companhia, examinou a indicação para ocupar o cargo de Diretor da CBTU, do Senhor CLAUDIO ABRAHAMIAN ASFORA, recebida pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, que avaliou a documentação apresentada pelo Ofício SEI nº 124765/2022/ME, de 28 de abril de 2022, NT SEI nº 7955/2022/ME – SEST, de 04 de março de 2022, Despacho SEI 24311061, de 26 de abril de 2022. Aquele Comitê, com amparo no que prevê o Estatuto Social da CBTU, no art. 108, inc. II e §6º, no uso de suas atribuições, emitiu sua *opinião contrária à eleição* do indicado considerando ter identificado: (i) a atu-



ação do candidato CLAUDIO ASFORA como Dirigente Partidário (Secretário-Geral do Partido Republicano da Ordem Social -PROS em Pernambuco); e (ii) o parentesco do candidato CLAUDIO ASFORA (tio) com o Vereador Roberto Asfora Filho, com mandato em curso na Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, parlamentar que é igualmente Dirigente Partidário do Partido Liberal (Presidente) na mesma municipalidade. Ciente dessa manifestação o Conselho de Administração **corroborar com o Parecer apresentado e rejeita a indicação** apresentada, por inclusão nas 2 (duas) situações apontadas pelo Comitê, que caracterizam hipóteses descritas na Lei 13.303/2016 como impeditivas do exercício de cargo de Diretor em empresa estatal. A indicação deve ser restituída ao Ministério da Economia/SEST, para ciência desta decisão.

2. **Apontamento CGU em aberto. Levantamento das ações judiciais julgadas em desfavor da CBTU, a contar de janeiro/2015, cuja causa decorra de condutas comissivas e/ou omissivas de empregados com vínculo efetivo da empresa, ou ocupantes de cargo em comissão da CBTU, adotando as medidas administrativas cabíveis.** O Chefe de Auditoria juntamente com o Gerente Geral Jurídico apresentou ao Colegiado as justificativas levadas à CGU para atendimento do trabalho supracitado e trouxeram informações atualizadas sobre os levantamentos feitos, cabendo destacar que aquela CGU já havia acatado pedido da CBTU acerca da relação das ações somente sobre o exercício de 2018, excluindo assim a necessidade de apresentação de material sobre os períodos de janeiro/2015 a dezembro/2017, fato desconhecido do CONAD quando da apreciação desse tema na reunião de 12 de abril de 2022. No caso do apontamento da CGU foram identificadas aproximadamente 200 ações para as quais caberia identificação de responsáveis e adoção de medidas administrativas cabíveis. Feitas essas considerações, o Conselho manifesta e registra sua preocupação quanto à apuração de responsabilidade de empregados/comissionados ou terceiros em caso de condenações impostas em desfavor da CBTU, considerando que, a depender das razões fixadas na sentença, a companhia pode e deve ingressar com medida de regresso contra quem lhe causou prejuízo. Ademais, o Conselho manifesta e registrar sua preocupação quanto à forma de tratamento da defesa processual da Companhia, e sugere a revisão do fluxo de trabalho para avaliação e identificação de eventuais indícios de responsabilidade de empregados e remessa dos processos identificados para tratamento pela Corregedoria. Dessa forma, o Conselho **determina** que todo e qualquer processo que transite em julgado com ônus para a CBTU seja objeto de análise jurídica sobre a origem da condenação (se decorrente de ação omissiva ou comissiva de empregados/comissionados ou de terceiros), de maneira que, constatada essa hipótese, sem prejuízo das medidas a serem adotadas pela GAJUR, seja levado obrigatoriamente ao conhecimento da Corregedoria o assunto para fins de apuração de responsabilidade de empregados/comissionados ou terceiros. **Orienta**, ainda, para que se-



jam estabelecidos critérios objetivos e claros para os jurídicos descentralizados para que tal procedimento seja padronizado e que não haja assimetria de critérios. Feitas essas orientações, o Conselho *fixa o prazo de 90 dias* para que lhe seja apresentada essa Norma, a ser elaborada no âmbito da Presidência/GAJUR.

Ao final da reunião, o Conselho solicita seja pautada para a reunião ordinária do próximo mês de junho avaliação da GAJUR sobre a situação das medidas judiciais propostas em desfavor do Escritório Nelson Williams por falhas no acompanhamento das ações e defesa da CBTU no período em que atuou como escritório jurídico terceirizado, bem como avaliação da Corregedoria sobre imputação de responsabilidades e resultados obtidos em decorrência dos procedimentos correccionais já implementados.

Encerramento da Reunião. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença e participação de todos, dando por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por mim, Rute Portugal dos Santos, secretária, e pelos conselheiros.

BERNARDO SOUZA BARBOSA
Presidente

ANDREA MARIA RAMOS LEONEL
Conselheira

CIRANO LOPES DE OLIVEIRA
Conselheiro Representante dos Empregados

MANOEL RENATO MACHADO FILHO
Conselheiro

WELLERSON CAVALIERI
Conselheiro

RUTE PORTUGAL DOS SANTOS
Secretária